



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

*Regulamenta a Gratificação para o Servidor Prestador do Serviço de Identificação Civil no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Matipó e dá outras providências.*

O Povo do município de Matipó, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica instituída ao servidor gratificação por exercício de atividade especial correspondente à prestação de serviços de identificação civil no município de Matipó/MG.

**Art. 2º** - A gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor cedido à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais que esteja efetivamente prestando o serviço de identificação civil.

**Art. 3º** - A concessão da gratificação dependerá de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matipó/MG, 23 de abril de 2026.

**Fábio Henrique Gardingo**  
**Prefeito Municipal**